



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº 571, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei nº 1.599, de 4 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os seguintes membros:

I - Órgãos Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sirlene dos Santos Francisco

Suplente: Marcos Vinicius Cruz Vieira

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Renata Dimis de Souza

Suplente: Miriela Peruchi Guidarini

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela Hobold

Suplente: Mariane Dimas Viana

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Natália Dal Farra Lopes

Suplente: Nicole Chini Colonetti

II - Sociedade Civil:

a) Cooperativa de Agricultura Familiar – COONAFOR:

Titular: Helieder Damiani / Ragel Bortolotto

Suplente: Terezinha Monsani Chelinsck / Tiago Damiani

b) Pastoral da Criança:

Titular: Laís Topanotti / Lilian Arns

Suplente: Julia Gonçalves da Rosa / Gizelia de Figueredo da Silva

c) Associação de Clubes de Mães:

Titular: Michele Antunes de Lima / Maria Machado

Suplente: Joice Casagrande Pereira Cardoso / Josiane Borges Josefino Moro

Fone: (48) 3463-8100 – adm@forquilha.sc.gov.br

Avenida 25 de Julho, 3400, Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Dulcilei Menegon Fabris

Suplente: Mário Westrup

e) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Criciúma e Região – SINTIACR:

Titular: Paulo Henrique de Lima

Suplente: Jeovanio Eler

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 207, de 24 de setembro 2018.

Forquilha/SC, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES

Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 30 novembro de 2021.